



INFORMAÇÃO

N.º
259/20/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Proceda-se à audiência prévia.
Cantanhede, 24 de novembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Concurso Público para: "Prestação de serviços de vigilância e segurança do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 08/2020

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a prestação de serviços de vigilância e segurança do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Cantanhede, por despacho superiormente proferido, na data de 03/11/2020, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 04/11/2020, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov.

As empresas concorrentes foram a 2045 Empresa de Segurança, S. A.; a GIS - Segurança Privada Unipessoal, Lda.; a Visacção - Segurança Privada, S. A.; a Noite e Dia - Vigilância, Lda.; a Strong Charon - Soluções de Segurança, S. A.; a COPS - Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal, Lda.; a Vigiexpert - Prevenção e Vigilância Privada, Lda.; a Ronsecur - Rondas e Segurança, Lda.; a Ovisegur - Vigilância e Segurança, Lda. e a VMSegurança Privada, Vigilância e Motivação, Lda..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

De seguida, efetuou-se a análise às propostas das empresas concorrentes, sendo que, no que diz respeito às propostas das empresas 2045 Empresa de Segurança, S. A., GIS - Segurança Privada Unipessoal, Lda., Strong Charon - Soluções de Segurança, S. A. e Ronsecur - Rondas e Segurança, Lda., as mesmas são de 65.700,00 € + IVA, de 60.480,00 € + IVA, de 71.439,84 € + IVA e de 62.795,88 € + IVA, respetivamente, valores que estão acima do preço base do presente procedimento, que é de 57.600,00 € + IVA, conforme expresso no ponto 1.7., da parte I, do Caderno de Encargos, do mesmo.

Assim, conforme previsto na alínea o), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, as mesmas consideram-se excluídas do presente procedimento por as suas análises revelarem uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea d), uma vez que os seus preços contratuais seriam superiores ao preço base.

Depois, efetuou-se a análise aos documentos solicitados, para as restantes empresas concorrentes, sendo que as mesmas apresentam a totalidade dos mesmos, de forma correta, pelo que se consideram admitidas à análise do procedimento.

O procedimento previa a apresentação de propostas, com indicação do valor mensal da prestação de serviços, e de valor global, calculado considerando os **36 meses** de vigência do procedimento, sendo que o referido valor incluiria a totalidade do serviço a prestar e todos os encargos inerentes ao mesmo, conforme expresso no ponto 1., da parte I, do Caderno de Encargos, e que o quadro abaixo, expõe, as respetivas propostas de preços, evidenciadas por cada uma das empresas concorrentes, admitidas à análise do procedimento.

	Empresas concorrentes	Valor mensal - Proposta apresentada (s/ IVA)	Valor global - Proposta apresentada (s/ IVA) - para os 36 meses a concurso	N.º de ordem proposta
3	Visacção - Segurança Privada, S. A.	1 586,20 €	57 103,20 €	6.º
4	Noite e Dia - Vigilância, Lda.	1 510,11 €	54 363,96 €	3.º
6	COPS - Companhia Operacional de Segurança, Unipessoal, Lda.	1 494,33 €	53 795,88 €	2.º
7	Vigiexpert - Prevenção e Vigilância Privada, Lda.	1 551,87 €	55 867,32 €	5.º
9	Ovisegur - Vigilância e Segurança, Lda.	1 466,43 €	52 791,48 €	1.º
10	VMSegurança Privada, Vigilância e Motivação, Lda.	1 529,33 €	55 055,88 €	4.º



Importa no entanto ressaltar que, nesse âmbito, se constatou que, nas propostas apresentadas pelas empresas Vigiexpert - Prevenção e Vigilância Privada, Lda. e Ovisegur - Vigilância e Segurança, Lda., existe um lapso, por arredondamentos, no valor global da proposta, sendo que, por tal facto, se atendeu à aplicação do disposto no número 3, do artigo 60.º, do novo Código dos Contratos Públicos, em que "*sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos*", o que significou o refazer do valor global pelo considerar do valor mensal apresentado em cada uma das proposta de preços das referidas empresas, valores expressos na tabela acima, situação que também se havia verificado na empresa Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda. também com o valor acima indicado.

Assim, atendendo a que a adjudicação seria efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Público, atendendo ao definido no ponto **14.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, procedeu-se à ordenação das propostas admitidas, sendo que, à proposta que apresenta o mais baixo preço ou custo global, correspondeu o número de ordem 1 e ao segundo mais baixo preço ou custo global o número de ordem 2, e assim sucessivamente de forma crescente para o preço ou custo global e para o número de ordem, como se expressa também no quadro acima.

Face ao exposto, e atendendo à análise realizada, constata-se que a "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo**" é a apresentada pela empresa **Ovisegur - Vigilância e Segurança, Lda.**, pelo que se sugere que a adjudicação do procedimento em epígrafe seja efetuada à referida empresa, pelo valor global de **52.791,48 €** (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos) **+ IVA a 23%**, considerando o **valor mensal de 1.466,43 € + IVA a 23%**, para cada um dos **36 meses** a concurso.

A prestação de serviços vigorará então pelo período de **36 meses, com início a 01 de janeiro de 2021 e terminus a 31 de dezembro de 2023.**

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos).

De salientar que a prestação de serviços considera, nomeadamente, com o cumprimento do exposto:

- A prestação de serviços deverá ser efetuada por um vigilante, cumprindo o horário que vai desde as 08h30m até às 18h00m nos dias úteis, sendo que o mesmo realizará serviços de portaria a partir do átrio do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Cantanhede.

- O objetivo da prestação de serviços visa garantir a proteção de pessoas e bens, assim como a prevenção e dissuasão de ações ilícito criminais a fim de dar cumprimento à legislação e / ou necessidade de segurança com serviços especializados considerando o referido Edifício e a área envolvente em que haja necessidade de o vigilante intervir.

- Esta proteção é efetuada com Agente de Segurança Privada com a finalidade de garantir o cumprimento, nomeadamente, dos seguintes itens:

- Vigilância de bens móveis e imóveis;
- Controlo de entrada, presença e saída de pessoas;
- Controlo e prevenção de entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência;
- Estudo diário de fragilidades;
- Realização de rondas preventivas detalhadas à área em proteção de forma a diminuir o risco de deflagração de incêndios, inundações ou vandalismo;
- Permitir boa colaboração com a intervenção eficaz dos serviços de Bombeiros e emergência, garantindo sempre acessos desimpedidos e o máximo de informação possível de forma a impedir a propagação de situações sinistras;
- Auxiliar em caso de intervenção as forças de segurança pública, colocando à sua disposição todos os meios humanos e materiais;
- Controlar os desperdícios verificando, nomeadamente, luzes acesas, torneiras abertas ou ar condicionado ligado;
- Garantir a proteção de pessoas e bens;
- Garantir os níveis normais de cidadania, assim com o exercício de direitos e liberdades e à segurança;
- Detecção de anomalias nas infraestruturas e / ou equipamentos e comunicação aos responsáveis competentes;
- Efetuar relatório de todas as ocorrências registadas nas infraestruturas e equipamentos;
- Efetuar relatório de objetos perdidos, acidentes, reclamações de utentes e outras informações de relevância;
- Exercer uma ação geral de vigilância e segurança;
- Cumprir e fazer cumprir as instruções que lhe forem transmitidas.

- O vigilante tem que se apresentar uniformizado, com cartão profissional aposto visivelmente e munido dos equipamentos necessários ao bom desempenho das suas funções e cumprindo todas as normas estipuladas pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua atual redação, sendo que serão também assegurados o sigilo profissional e a proteção de dados.

No período de vigência do procedimento poderá haver necessidade de execução do serviço, em horário não previsto, sendo que o mesmo será faturado por hora extra e que na valorização das mesmas se considera o



proporcional do valor hora obtido a partir do valor mensal apresentado na proposta e considerando que são realizadas 09 horas diárias e que por mês existem em média 20 dias úteis (Valor hora = Valor mensal /180), sendo que face ao valor mensal indicado se considera o valor hora de 8,15 €.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do número 1, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, irá onerar os orçamentos de 2020, de 2021, de 2022 e de 2023, onde a despesa se encontra cabimentada na **Rúbrica Orçamental 02 02021802 - "Vigilância e segurança - Infraestruturas"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento **RI Concurso 2276/2020, de 03/11/2020**, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2021 a 2023, a parte do valor base do procedimento considerado para os referidos anos, face à distribuição pela vigência do mesmo, conforme distribuição plurianual que se resume, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, que se indicam, bem como ao competente compromisso do mesmo:

- ⇒ **Ano 2021** (de 01/01/2021 a 31/12/2021 - 12 meses): **17.597,16 € + IVA a 23% = 21.644,51 €**;
- ⇒ **Ano 2022** (de 01/01/2022 a 31/12/2022 - 12 meses): **17.597,16 € + IVA a 23% = 21.644,51 €**;
- ⇒ **Ano 2023** (de 01/01/2023 a 31/12/2023 - 12 meses): **17.597,16 € + IVA a 23% = 21.644,51 €**.

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus



encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2019.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 24 de novembro de 2020

O Júri,

José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.,
em regime de substituição)

Maria Isabel Santos Cruz
(Chefe da D.A.R.H.,
em regime de substituição)

Maria Guiomar Jesus Pereira
(Responsável da D.F.)